

**LEI N° 2951/2025**

**Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação lote de terras urbano e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras urbano nº 05, da Quadra nº 01 (um), do lote n. 2-F-1 da gleba nº 23-DV, do Município e Comarca de Dois Vizinhos - PR, com a área de 669,8080 m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados e oitenta centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 57.046, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade de Ivo Bettiato, inscrito no CPF 483.597.349-68.

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos e será destinado ao prolongamento da Rua Carlos Assmann.

**Art. 2º** Autoriza o Município, a isentar os valores referente ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativos aos anos de 2023 e 2024.

**Art. 3º** As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito